

CONTRATO N° 025/2012

PROCESSO N° 51402.000212/2011-66

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA ÁREA
REMANESCENTE SITUADA NO PÁTIO DE
INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE PORTO
NACIONAL (FERROVIA NORTE-SUL) QUE ENTRE
SI FAZEM VALEC-ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E A
NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE
ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA
S/A.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Brasília - Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, – Edifício Palácio da Agricultura – 15º/20º, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada **VALEC**, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente Interino, **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA sob nº 8172-DF, CPF nº 381.024.981-53, domiciliado na cidade de Brasília/DF e por seu Diretor de Engenharia-Interino, **OSÍRIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 433.860 – SSP/GO e CPF nº 019.361.401-44, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, na qualidade de **ARRENDADORA**, de um lado e de outro a **NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.077.252/0001-93, com sede na rua Fidêncio Ramos, 213, conjunto 31, CEP 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **MARCUS VINICIUS MENOITA NOGUEIRA**, RG nº 21.632.701-05 SSP/SP e CPF nº 179.984.288-64, e por seu Diretor, **FELIPE ANDRADE PINTO**, RG nº 19.539.016-07 SSP/SP e CPF nº 264.447.628-39, doravante denominada simplesmente, **ARRENDATÁRIA**, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas que a alteram, e com base no processo nº 51402.000212/2011-66, que deu origem à Concorrência nº 001/12, nos termos das Leis Federais nº 8.967, de 13 de fevereiro de 1995, e supletivamente, na Lei nº 8.666/93, no que couber, de acordo com o determinado no art. 175 da Constituição Federal, que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, e pelas normas regulamentares pertinentes, pelo edital de licitação e seus anexos, cujo resultado foi homologado em 21 de setembro de 2012, resolvem celebrar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o arrendamento do Lote nº 06 da área situada no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul - Pátio de Porto Nacional – situado no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-336, Km 21,3, s/n, Zona Rural, - CEP 77704-000, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo nº 51402.000212/2011-66
- b) Proposta da **ARRENDATÁRIA**;
- c) Edital de Concorrência nº 001/12 e seus anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA(S) ÁREA(S) ARRENDADEA(S)

3.1 – A área objeto do presente arrendamento será distribuída da seguinte forma:

Lote 06 – Lote destinado para terminal de grãos com área de 2,40 ha;

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 – O Termo de Recebimento será assinado em até 05 dias contados da data de assinatura do presente instrumento.

4.2. A ocupação e utilização das áreas objeto do presente arrendamento dar-se-á a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo total do arrendamento objeto deste instrumento será de 15(quinze) anos prorrogável por igual período, a critério exclusivo da **VALEC**, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

5.2 – A eventual prorrogação do presente arrendamento, caso autorizada pela **VALEC**, deverá ser comunicada, por escrito, à **ARRENDATÁRIA**, no prazo de até 06 (seis) meses anteriores ao término do respectivo prazo de vigência.



FF



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do arrendamento do lote da área mencionada no item 3.1 acima, é de R\$ 2.000.006,00 (dois milhões e seis reais), a ser pago pela **ARRENDATÁRIA**, da seguinte forma:

6.1.1 - 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.2 – 70% (setenta por cento), 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, fornecida pela VALEC.

6.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo do presente arrendamento, nos termos do subitem 2.2.1, a **VALEC** realizará nova avaliação das áreas arrendadas, para a exploração de novo período de 15 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRAS

7.1 – Após a assinatura do Termo de Recebimento das Áreas deverão ser iniciados os procedimentos para o cumprimento ao especificado no item 1.1 (obras de edificações e instalações), com a apresentação à **VALEC** no prazo de 120 (cento e vinte) dias de todos os documentos necessários à execução das obras, tais como memorial descritivo, projetos, licenças, cronogramas físicos, data de início das obras. Etc.. Caso esses procedimentos não sejam efetivados no prazo estabelecido, a arrendatária vencedora perderá o direito ao uso da sua área.

7.1 – Todas as obras necessárias à terraplenagem dos lotes ficarão a cargo da arrendatária inclusive as obras de contenção, drenagem e de proteção de taludes.

7.2 – As vias de acesso aos lotes serão construídas pela **VALEC**, apenas do lado das testadas voltadas para a Ferrovia, sendo as demais executadas pela arrendatária, condicionadas à aprovação da **VALEC**.

7.3 – Caso seja necessária a execução de ramal ferroviário de acesso aos lotes e ao interior destes, caberá tal encargo à arrendatária, em obediência às especificações da **VALEC**.

7.4 – Antes do início de qualquer obra, o respectivo projeto deverá ser apresentado para análise da **VALEC**, a qual liberará uma AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.

7.5 – Na execução das obras e durante toda a vigência do arrendamento, a arrendatária deverá tomar os devidos cuidados com a preservação do meio ambiente, evitando procedimentos que venham a causar impactos ambientais posteriores, tais como: assoreamentos, erosões, contaminações de cursos d'água, do ar e outros.

7.5.1 – Todos os taludes deverão ser protegidos por cobertura vegetal.

7.6 – A manutenção dos acessos viários e das vias de circulação interna junto às áreas do pátio será encargo do conjunto de empresas que operam no local.

7.7 – Toda e qualquer alteração nos projetos originais aprovados, sejam de acréscimo ou supressão, deverão antes ser apresentados e aprovados pela **VALEC**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E MULTA

8.1 – O não comparecimento da arrendatária para a assinatura do Termo de Recebimento, no prazo estipulado na Cláusula Quarta, acarretará na imediata rescisão contratual.

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da **VALEC**, a rescisão do presente contrato.

8.3 – A descontinuidade na movimentação mínima de cargas exigidas como condicionantes para o arrendamento de cada item, explicitadas no item 3.2 deste Edital, em conformidade com a destinação dos lotes, por um período superior a 120 dias, acarretará na rescisão do contrato de arrendamento.

8.4 – O descumprimento dos prazos de execução dos projetos estabelecidos em cronograma de execução elaborados pela arrendatária e aprovado pela **VALEC** acarretará em sanção pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor do arrendamento.

8.5 – Os pagamentos efetuados após a data do respectivo vencimento serão acrescidos de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

8.6 – A reincidência no atraso do pagamento sujeitará a arrendatária ao recolhimento de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

9.1 - A **ARRENDATÁRIA** obriga-se a:

- a) Reparar todos os danos, inclusive de fogo, causados ao imóvel ou a terceiros por culpa de seus empregados ou prepostos;
- b) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados e prepostos, causarem a **VALEC** ou a terceiros;
- c) Não causar embaraços aos serviços da **VALEC**, atender às exigências da fiscalização e cumprir suas instruções.
- d) Elaborar os projetos e executar as obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transportes da Ferrovia Norte-Sul.
- e) Apresentar à **VALEC** no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento, além de todos os projetos, documentos necessários à execução das obras, tais como:

- Licenças e aprovações pertinentes ao fiel cumprimento do objeto da licitação junto aos entes públicos de âmbito federal, estadual e municipal, assim como as licenças ambientais e quaisquer outras exigências emanadas pelos órgãos competentes.
 - Projetos das obras e instalações, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, Cronograma físico.
 - Caso julgue necessário, com fins a melhor entendimento e análise, poderá a **VALEC** solicitar outros documentos ou projetos atinentes ao objeto, que deverão ser prontamente disponibilizados pela arrendatária.
- f) A Arrendatária deve encaminhar à **VALEC** sempre que houver alteração, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas.
- g) A Arrendatária deverá submeter à **VALEC** para deliberação prévia, as hipóteses previstas no art. 27 da Lei nº 8.987/95, sob pena de rescisão contratual.
- h) É terminantemente vedado à **ARRENDATÁRIA**, qualquer que seja a hipótese, executar atividades que não estejam expressamente previstas neste instrumento ou em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E INDENIZAÇÕES

10.1 - Os arrendatários não farão jus a qualquer indenização, ao final do prazo de vigência do contrato, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão às áreas de propriedades da **VALEC**.

10.2 – No caso de rescisão contratual por parte da **VALEC** motivada pela inexecução total ou parcial ou ainda por infração contratual por parte da Arrendatária, a mesma não fará jus a qualquer indenização, pela execução das obras e benfeitorias que integram o objeto da presente licitação, que se incorporarão as áreas de propriedades da **VALEC**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante a arrendatária seja a única e exclusiva, responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a **VALEC** se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUB-ROGAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A arrendatária não poderá sub-rogar ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

13.1 – A arrendatária é a única responsável pela obtenção dos financiamentos que se fizerem necessários à execução das obras vinculadas ao ARRENDAMENTO.

13.2 – Nos Contratos de financiamento, a arrendatária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes do ARRENDAMENTO, até o limite em que não comprometa a execução das obras e as instalações necessárias ao uso das áreas objeto deste Contrato.

13.3 – A arrendatária não poderá opor à **VALEC** quaisquer exceções ou meios de defesa como justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste EDITAL ou no CONTRATO DE ARRENDAMENTO, especialmente do descumprimento dos cronogramas de execução das obras, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou atraso na obtenção do financiamento aludido no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2 - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à arrendatária são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

14.3 – As reiteradas impontualidades cometidas pela arrendatária no implemento de suas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela **VALEC**.

14.4 - A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **VALEC**.

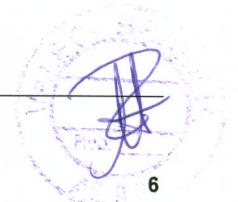
14.5 – Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no item 1.2, o presente contrato será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO MEIO AMBIENTE

15.1 – A arrendatária se obriga a respeitar as orientações impostas pelos órgãos ambientais e como também às indicadas pela equipe da **VALEC**, responsável pela preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir questões ou controvérsias decorrentes deste instrumento renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 28 de setembro de 2012.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.



OSÍRIS DOS SANTOS
Diretor de Engenharia - Interino



JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR
Diretor – Presidente Interino

NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S/A.

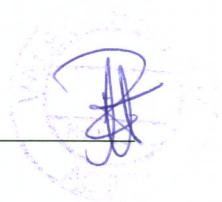


FELIPE ANDRADE PINTO
Diretor



MARCUS VINICIUS MENOITA NOGUEIRA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:





Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 17/10/2012 das 08h00 às 12h00 e d12h01 às 17h59 . Endereço: Av. Ns 01 Acso - 02 Conj 02, Lote 43 1º Andar PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2012, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SAULO SANTOS ASSIS SOUZA
Pregoeiro

(SDEC - 16/10/2012) 393023-39252-2012NE00007

VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2012

Firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOMTO AGRÍCOLA S/A. Objeto: Arrendamento do Lote nº 06 da área situada no Pátio de Integração Multimodal da Ferrovia Norte-Sul - Pátio de Porto Nacional - situado no Município de Porto Nacional, estado do Tocantins, localizado na Rodovia TO-336, Km 21,3, s/n. Zona Rural - CEP 77704-000, com a obrigatoriedade da realização, pela arrendatária, dos projetos e das obras das instalações necessárias ao uso das respectivas áreas, para permitir a logística de transporte da Ferrovia Norte-Sul. Valor do Arrendamento: R\$ 2.000.006,00 (dois milhões e seis reais). Prazo do Contrato: 15 (quinze) anos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 28/09/2012. Processo Nº 51402.000212/2011-66.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

AVISO CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 10/2012

PROONENTE: WALDECK ARAUJO JR - Secretário de TI do CNMP. SUPRIDOR: MARCO ANDRÉ YAMASAKI AZEVEDO - Matrícula 22758 - CPF: 279.599.021-00.

JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Instrução Normativa 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislações pertinentes.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86. Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Total	R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

PROCESSO: 2.001655/2012-27

DATA DA CONCESSÃO: 08/10/2012

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01 a 15/12/2012

Autoriza a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL
Ordenadora de Despesas

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 46/2012

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 26/09/2012 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar administrativo, carregador de móveis, operador de mesa telefônica e operador de fotocopiadora, com mão-de-obra residente.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 17/10/2012 das 12h00 às 17h59 . Endereço: Safs (setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2012, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA LELIS DA SILVA
Pregoeira

(SDEC - 16/10/2012) 590001-00001-2012NE000081

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012101700157

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 156/2012, celebrado entre a União Federal por meio do Ministério Público da União e RENATA ALMEIDA OLIVEIRA. OBJETO: Prestação de serviços paramédicos na especialidade PSI-COLOGIA. PROCESSO: 1.17.000.000570/2012-99. Programa de Trabalho n.º 0301358120040001, Nota de Empenho n.º 2012NE0000074. Ministério Público Federal, CNPJ nº 26.989.715/0013-46 de 01 de janeiro de 2012. Programa de Trabalho n.º 0301058120040001, Nota de Empenho n.º 2012NE00073. - Ministério Público do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0048-76 de 17 de janeiro de 2012. Programa de Trabalho n.º 0301058120040001, Nota de Empenho n.º 2012NE000006, Ministério Público Militar, CNPJ nº 26.989.715/0004-55 de 02 de janeiro de 2012. VIGÊNCIA: 01/06/2012 a 31/06/2017. ASSINAM: pelo Aderente, VILSON VICENTE POSSAMAI JUNIOR, diretor executivo do Programa de saúde e assistência social - PLAN ASSISTE e pelo Credenciado RENATA ALMEIDA OLIVEIRA.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal - MPF, e Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP. Objeto: Treinamento de 300 servidores do MPF no "Curso de Atualização em Direito Constitucional", on-line. Valor total: R\$ 133.250,64 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Lauro Pinto Cardoso Neto, Secretário-Geral do MPF. Processo nº 1.00.000.012047/2012-11.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/211 - Pregão 152/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO Nº 1.00.000.0014761/2012-35

Considerando a comunicação da Empresa Fiat Automóveis S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF 16.701.716/0001-56, data de 02 de outubro de 2012, referente à redução do IPI de acordo com o Decreto nº 7.725/2012, que trata da redução do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) de veículos automotores de fabricação nacional. Fica apostilado que: Os preços ora registrados na Ata de Registro de Preços nº 58/2011 - Pregão 152/2011 terão seus valores reduzidos, conforme abaixo:

- Item 04 - PALIO WEEKEND 1.4 FLEX - R\$ 38.790,30 (Trinta e oito mil setecentos e noventa reais e trinta centavos) - Item 10 - STRADA FIRE 1.4 FLEX - R\$ 33.625,80 (Trinta e três mil secentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) - Item 11 - DOBLÔ 1.8 16V FLEX - R\$ 50.720,19 (Cinquenta mil setecentos e vinte reais e dezenove centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 22/2009. Contratantes: Ministério Público Federal e Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual. Vigência: de 01/10/2012 até 31/03/2013. Data de Assinatura: 28/09/2012. Valor Global do Contrato: R\$ 8.578.450,06. Valor Total do Termo Aditivo: 1.086.595,98. Nota de Empenho: 2012NE000140 e 2012NE000142, ambas de 19/01/2012. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Signatários: pelo Contratante, Cássio Américo da Silva, Secretário de Administração; e pela Contratada, Paulo Henrique Santos, Sócio. Processo MPF/PGR 1.00.000.00102/2009-16.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 84/2012 - UASG 200100

Nº Processo: 014154/2012-75. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de papéis conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I. Total de Itens Licitados: 00024 . Edital: 17/10/2012 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Safa Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2012 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Pregoeiro

(SDEC - 16/10/2012) 200100-00001-2012NE000025

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2012

O Pregoeiro da Procuradoria Regional da República torna público para conhecimento dos interessados, que o objeto do pregão supra referenciado foi adjudicado à empresa FERA COPIADORA LTDA - ME pelo critério de menor preço.

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Pregoeiro

(SDEC - 16/10/2012) 200100-00001-2012NE000025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral da República torna público para conhecimento dos interessados que o objeto da Tomada de Preços supracitada foi adjudicado à empresa R7ENGENHARIA, pelo critério de menor preço.

ANA FELICITA SANTANA OTAÑO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2012 - UASG 200208

Nº Processo: 1.01.0210/2012-57 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de banco de baterias para o nobreak da DataCenter da Procuradoria Regional da República da 1ª Região PRR1. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 17/10/2012 de 09h00 às 11h00 e de 17h00 às 17h59 . Endereço: Sas Quadra 05 Bloco e Lote 08 Asa Sul - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2012 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SDEC - 16/10/2012) 200208-00001-2012NE000025

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2010
CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3.ª Região. CONTRATADA: CIBAM Engenharia Ltda-EPP. Objeto: Repactuar o preço contratado, retroativo a partir de 1º de maio de 2011, do Contrato n.º 18/2010, de prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e afins, nas dependências do Edifício-sede da Contratante, inclusive o fornecimento de material de consumo e peças de reposição programada e o fornecimento, mediante resarcimento, dos materiais, peças, componentes, serviços ou acessórios. Vigência: 10/10/2012 a 31/12/2012. Assinatura: 10/10/2012. Processo n.º 1.03.000.000909/2010-81. Fundamento Legal: Art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. Assinam: Maria Izafon Pinheiro Torquato, pela Contratante, e Mario Calobrizi Naval, pela Contratada. Publicado no Diário da União 3 de 14/03/2012, p. 134

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2012

A Pregoeiro da Procuradoria Regional da República da 3ª Região torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação do pregão supramencionado foi declarada fracassada.

São Paulo, 15 de outubro de 2012.
SILVIA KAZUMI KUMOTO FUOKA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 07/2011
Contratantes: União Federal/PRR-5ª Região e a Pernambuco Conservadora Ltda, CNPJ: 02.633.574/0001-22 Objeto: Alterar o CNPJ da Contratante e prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 meses (01/11/2012 a 31/10/2013). Processo 1.05.000.000689/2012-82. Assinam, em 10/10/2012, pela PRR-5ª Região, Sra. Maria Betânia Simões do Fonseca Lyra, Secretária Regional e, pela empresa, o Sr. Paulo Correia Pinto Filho.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2012 - UASG 200207

Nº Processo: 1.05.0305/2012-21 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção no edifício sede da PRR-5ª Região, incluindo correções de fissuras, impermeabilizações, pintura de paredes, reforma de sala e aplicação de piso de cerâmica, conforme especificações e condições estatuídas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 17/10/2012 de 12h00 às 17h50 . Endereço: Rua Frei Matias Teves, 65 Paissandu - RECIFE - PE . Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE LUIS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro